

Este chamamento público visa o recebimento de doações para o enfrentamento da COVID-19 e seus impactos na sociedade de Minas Gerais.

A Direção Geral do Campus GV da UFJF publica nesta data o Edital de Chamamento Público 03/2020, referente ao recebimento de doações não onerosas de bens, materiais e serviços destinados à colaboração nas ações de combate à Covid-19, desenvolvidas pela UFJF.

A partir de 17 de julho de 2020, pessoas físicas e jurídicas nacionais ou estrangeiras podem apresentar propostas, cujo objeto poderá ser incorporado ao patrimônio da UFJF a qualquer tempo, enquanto estiver em vigência o edital, que tem prazo de 180 dias, prorrogável até a duração do estado de calamidade pública.

O edital prevê a doação dos seguintes itens, dentre outros:

- equipamentos e material de consumo utilizados em testes da Covid-19 (kits para detecção/extracção, testes rápidos, dentre outros utilizados), Equipamentos de Proteção Individual - EPIs (máscaras de pano, *faceshields*, luvas, capote/avental, óculos ou máscara facial, jaleco, caixa de intubação, adaptador para máscara, toucas/gorro, pró-pé, etc);
- fornecimento de lanches à equipe de trabalho (em média 15 pessoas por turno);
 - insumos e/ou equipamentos necessários para a produção e distribuição de: álcool em gel, detergente, sabão, água sanitária, desinfetante, dentre outros reagentes utilizados na manipulação desses produtos, assim como embalagens;
 - insumos e/ou equipamentos necessários para a produção de máscaras fabricadas por impressoras 3D;
 - peças gráficas para combate da Covid-19 e contendo orientações relativas à prevenção;
 - alimentos não perecíveis, material de limpeza para doação à população carente.

O produto final, resultado das doações de insumos recebidos, assim como EPIs (excedente necessário aos profissionais atuantes nas ações de combate à Covid-19 no âmbito da UFJF) será destinado a atender hospitais, casas de saúde, profissionais que atendem ao público, prefeituras ou outros órgãos públicos ou privados que atendem ou oferecem tratamento a pacientes da Covid-19 e que necessitam de material que seja recebido pela UFJF.

EDITAL DE CHAMAMENTO PÚBLICO 003/2020
CAMPUS GOVERNADOR VALADARES
UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA

O Ministério da Educação, por intermédio da Universidade Federal de Juiz de Fora na sua missão de gerar e aplicar o conhecimento como forma de desenvolvimento regional e nacional e considerando:

Que em 11 de março de 2020, devido ao aumento na disseminação global do novo Corona vírus (SARS-CoV-2), foi decretada Pandemia de COVID-19 pela Organização Mundial da Saúde (OMS). A Lei nº 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do Corona vírus responsável pelo surto de 2019;

A Portaria nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, do Ministério da Saúde que declara Emergência em Saúde Pública de importância Nacional (ESPIN) em decorrência da Infecção Humana pelo novo Coronavírus;

O Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Corona vírus e que o Ministério da Saúde ampliou, em 24/02/2020, os critérios para definição de caso suspeito para o novo Coronavírus;

A determinação da OMS de 16/03/2020, de realizar exame laboratorial em todos os casos suspeitos;

A progressão exponencial do número de casos de COVID-19 experimentada em países estrangeiros e o comportamento experimentado no Brasil, em especial em Minas Gerais;

A necessidade de conamar auxílio e conjugar esforços de pessoas físicas e jurídicas para conter a propagação e disseminação do contágio do COVID-19, de modo a ofertar melhores condições de enfrentamento dessa pandemia a todos os cidadãos que integram o Estado de Minas Gerais.

Torna público, a quem possa interessar, o presente Chamamento Público visando o recebimento, no Campus de Governador Valadares, de doações NÃO ONEROSA de insumos ou recursos financeiros destinados à colaboração nas ações de combate à COVID-19, desenvolvidas pela UFJF, conforme especificações constantes neste Edital.

1. DO OBJETO

1.1 O recebimento de bens, materiais e serviços previstos neste Chamamento deverá ser formalizado em processo administrativo próprio, devendo nele constar todos os dados e documentos pertinentes a este Chamamento Público.

1.2 Em decorrência da doação realizada, será lavrado o respectivo termo de doação, ao qual será dada a devida publicidade, sendo igualmente publicizada a destinação daquela.

1.3 Serão considerados doadores quaisquer pessoas, física ou jurídica, nacional ou estrangeira.

1.4 Para doações de bens deverá ser observada a sua descrição detalhada e a comprovação da legítima propriedade deste, acompanhada da documentação fiscal correspondente, bem como da indicação de seu valor atualizado.

1.5 Caso não seja possível apresentar a documentação fiscal correspondente, deverá ser apresentada declaração de propriedade acompanhada de informação do valor estimado atualizado do bem ofertado em doação.

1.6 Para as doações de serviços ou direitos deverá ser apresentada declaração contendo a descrição detalhada do serviço ou direito ofertado e seu valor estimado atualizado.

1.7 O objeto da doação deverá estar livre e desembaraçado e deverá ter seu agendamento de entrega realizado junto à Coordenação do Programa COVID ZERO, agendado por meio do endereço de email: covidzero@ufjf.edu.br.

1.8 Este Edital não contempla eventual concessão ou ampliação de incentivo ou benefício de natureza tributária ou fiscal.

1.9 Anexos que compõem este edital:

Anexo I – Manifestação de Interesse

Anexo II – Minuta de Termo de Doação

Anexo III – Modelo de Declaração de Valor

Anexo IV – Modelo de Recibo de Doação (bens de consumo)

Data do início da apresentação das propostas: a partir de 17/07/2020, podendo ser efetivadas a qualquer tempo, enquanto estiver em vigor este edital de chamamento.

Prazo de vigência deste edital: 180 (cento e oitenta) dias, a partir da data de publicação, prorrogável até a duração do estado de calamidade pública.

Obs.: A doação inicia-se com a apresentação dos documentos relacionados no item 4 deste edital, através do e-mail: secretaria.diretoria.gv@ufjf.edu.br

Retirada do edital e Anexos: <https://www.ufjf.br/licitacoesgv/editais/>

2. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar deste Chamamento Público pessoas físicas e jurídicas nacionais ou estrangeiras.

2.2. A doação refere-se ao fornecimento dos bens/materiais/serviços abaixo relacionados que serão utilizados, exclusivamente, nas ações desenvolvidas pela UFJF, no combate à COVID-19:

2.2.1 doação de equipamentos e material de consumo utilizados em testes do COVID-19 (kits para detecção/extracção, testes rápidos, dentre outros utilizados), EPI (máscara, luvas, capote/avental, óculos ou máscara facial, jaleco, toucas/gorro, pró-pé, caixa de intubação, adaptador para máscara, etc). Somente serão realizados testes de detecção viral (RT-qPCR) no Campus onde haja laboratório da UFJF autorizado e credenciado para executar tal atividade.

2.2.2 fornecimento de lanches à equipe de trabalho (em média 15 pessoas por turno, com as regras de distanciamento social).

2.2.3 insumos e/ou equipamentos necessários para a produção e distribuição de: álcool em gel, detergente, sabão, água sanitária, desinfetante, dentre outros reagentes utilizados na manipulação destes produtos, assim como embalagens.

2.2.4 insumos e/ou equipamentos necessários para a produção de máscaras fabricadas por impressoras 3D.

2.2.5 peças gráficas para combate da COVID-19 e contendo orientações relativas à prevenção.

2.2.6 alimentos não perecíveis, material de limpeza para doação a população carente.

2.2.7 outros bens, materiais ou serviços que possam ser aplicados em ações de combate à COVID-19 que estejam sendo desenvolvidas pela UFJF.

2.3. O produto final, resultado das doações de insumos recebidos, assim como EPIs (excedente necessário aos profissionais atuantes nas ações de combate à COVID-19 no âmbito da UFJF) será destinado a atender hospitais, casas de saúde, prefeituras ou outros órgãos públicos ou privados que atendem ou oferecem tratamento a pacientes da COVID-19 e que necessitam de material que sejam recebidos pela UFJF. As instituições públicas terão prioridade para o recebimento dos insumos e projetos da UFJF participantes do Programa de Extensão denominado “COVID ZERO”.

2.3.1. Os equipamentos recebidos em doação, após finalizada a sua utilização das ações de combate a COVID-19, serão incorporados ao patrimônio da UFJF.

2.4. Para recebimento deste material as instituições interessadas deverão manifestar o seu interesse através do e-mail: secretaria.diretoria.gv@ufjf.edu.br

2.5. Caso seja de interesse das instituições, casas de saúde, asilos, prefeituras ou outros órgãos, a matéria prima necessária para criação dos itens poderá ser doada pelo interessado e a Instituição proverá a manipulação dos insumos, devolvendo o produto final, sem custos.

2.5.1 As instituições interessadas em realizar a doação de insumos em troca de manipulação pela UFJF para obtenção de outros produtos deverão formalizar o interesse através do e-mail: covidzero@ufjf.edu.br para que seja avaliada.

2.6. A doação dos insumos, que atendam a população carente, será direcionada ao Programa de Extensão COVID ZERO da UFJF, que conduzirá a distribuição dos itens conforme os projetos de extensão devidamente registrados.

2.7. Fica vedado o recebimento de doações nas seguintes hipóteses:

I - Quando o doador for pessoa física condenada por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a administração pública;

II - Quando o doador for pessoa jurídica:

a) declarada inidônea;

b) suspensa ou impedida de contratar com a administração pública; ou

c) que tenha:

1. sócio majoritário condenado por ato de improbidade administrativa;

2. condenação pelo cometimento de ato de improbidade administrativa; ou

3. condenação definitiva pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos do disposto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - quando a doação caracterizar conflito de interesses;

IV - Quando a doação gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou de serviços por inexigibilidade de licitação; (Redação dada pelo Decreto nº 10.314, de 2020).

V - Quando a doação puder gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade subsidiária, recuperação de bens e outras, que venham a torná-las antieconômicas; (Redação dada pelo Decreto nº 10.314, de 2020);

VI - Quando o doador for pessoa jurídica e estiver em débito com a seguridade social, nos termos do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição; e (Redação dada pelo Decreto nº 10.314, de 2020);

VII - quando o ônus ou o encargo exigido for desproporcional ao bem ou ao serviço oferecido em doação, de modo a tornar a doação desvantajosa à administração pública. (Incluído pelo Decreto nº 10.314, de 2020);

2.8. Os impedimentos de que tratam os itens I e os itens 1 e 2 da alínea “c” do item II serão aplicados à pessoa física ou jurídica independentemente do trânsito em julgado para produção de efeitos, desde que haja decisão judicial válida nesse sentido que não tenha sido suspensa ou cassada por outra.

3. DA IMPUGNAÇÃO E ESCLARECIMENTOS

3.1. Ficará impedido de impugnar os termos deste Edital de Chamamento Público, perante a administração, o interessado que não o fizer até o quinto dia útil, contado da data de publicação do edital. Não serão conhecidas as impugnações que não apresentarem fundamentos de fato e de direito que obstem o recebimento em doação do bem móvel ou do serviço.

3.2. A impugnação deverá ser entregue à Direção Geral do Campus GV, situado à Rua São Paulo, 745 – Centro / CEP: 35.010-180 Governador Valadares-MG-Brasil / através do e-mail: secretaria.diretoria.gv@ufjf.edu.br

3.3. A Direção geral do Campus GV da UFJF, após receber a impugnação, fará seu protocolo, instruirá o processo e o encaminhara à decisão pela autoridade competente.

3.4. Poderão ser solicitados esclarecimentos referentes ao processo através do e-mail: secretaria.direcao.gv@ufjf.edu.br

3.5. A resposta aos esclarecimentos solicitados e impugnações apresentadas serão divulgadas mediante publicação de notas no sítio do Campus GV da UFJF, no endereço: <https://www.ufjf.br/licitacoesgv/editais/>, cabendo aos interessados acessá-lo para obtenção das informações e decisões.

3.6. Ficam os interessados obrigados a consultarem, periodicamente/diariamente, o sítio da UFJF-GV, para conhecimento de eventuais alterações ou esclarecimentos referentes ao chamamento público.

4. DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO

4.1. Qualquer pessoa física, nacional ou estrangeira em situação regular no país, pessoa jurídica de direito privado, nacional ou estrangeira, poderá se habilitar para os fins do presente Chamamento Público, desde que apresentados os documentos exigidos e atendidas as demais normas legais preconizadas neste instrumento.

4.2. A pessoa física ou jurídica que desejar realizar doações, com base neste instrumento, deverá:

4.2.1 Manifestar interesse em doar preenchendo formulário constante no Anexo I;

4.2.2. Apresentar também os documentos elencados no item 4.4.

4.3. O cadastro será simplificado e as pessoas físicas e jurídicas interessadas poderão apresentar sua manifestação de interesse, a qualquer tempo, dentro do prazo de 180 (cento e oitenta) dias contados da publicação deste Chamamento Público, prorrogável pelo prazo que durar a pandemia.

4.4. Para participação, o interessado deverá apresentar a documentação, abaixo relacionada através do e-mail: secretaria.diretoria.gv@ufjf.edu.br contendo orientações relativas à prevenção.

4.4.1. Manifestação de Interesse (modelo Anexo I);

4.4.2 Cópia do CPF para pessoa física;

4.4.3 Cópia do CNPJ para pessoa jurídica;

4.4.5 Nota fiscal ou declaração que comprove a origem do objeto da doação.

4.4.5.1 Caso não seja possível apresentar a documentação fiscal correspondente, deverá ser apresentada declaração de propriedade acompanhada de informação do valor estimado atualizado do objeto ofertado em doação (modelo Anexo III).

4.5. Fica vedado o recebimento de doações nas seguintes hipóteses:

I - Quando o doador for pessoa física condenada por ato de improbidade administrativa ou por crime contra a administração pública;

II - Quando o doador for pessoa jurídica:

a) declarada inidônea;

b) suspensa ou impedida de contratar com a administração pública; ou

c) que tenha:

1. sócio majoritário condenado por ato de improbidade administrativa;

2. condenação pelo cometimento de ato de improbidade administrativa; ou

3. condenação definitiva pela prática de atos contra a administração pública, nacional ou estrangeira, nos termos do disposto na Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013;

III - quando a doação caracterizar conflito de interesses;

IV - Quando a doação gerar obrigação futura de contratação para fornecimento de bens, insumos e peças de marca exclusiva ou de serviços por inexigibilidade de licitação;

V - Quando a doação puder gerar despesas adicionais, presentes ou futuras, certas ou potenciais, tais como de responsabilidade subsidiária, recuperação de bens e outras, que venham a torná-las antieconômicas;

VI - Quando o doador for pessoa jurídica e estiver em débito com a seguridade social, nos termos do disposto no § 3º do art. 195 da Constituição; e

VII - quando o ônus ou o encargo exigido for desproporcional ao bem ou ao serviço oferecido em doação, de modo a tornar a doação desvantajosa à administração pública.

4.6. Os impedimentos de que tratam os itens I e os itens 1 e 2 da alínea “c” do item II serão aplicados à pessoa física ou jurídica independentemente do trânsito em julgado para produção de efeitos, desde que haja decisão judicial válida nesse sentido que não tenha sido suspensa ou cassada por outra.

5. DO RECEBIMENTO DAS DOAÇÕES

5.1 Recebida a manifestação de interesse, após análise de sua aceitabilidade, a Direção geral do Campus GV da UFJF entrará em contato, através de e-mail, com o doador para agendar o recebimento das doações e assinatura do Termo de Doação.

5.2 As doações serão recebidas na UFJF, em seu respectivo Campus Avançado, localizado:

- Campus Governador Valadares - Rua São Paulo, Nº 745, Centro, Governador Valadares/MG - CEP 35.010-180. (33) 3301-1000

5.3 Os bens/materiais/serviços a serem doados, serão recebidos e recolhidos por servidor público habilitado, que realizará conferência e poderá, mediante inconsistência de documentos ou itens, proceder pelo não recebimento da doação.

5.3.1 O recebimento das doações de bens e serviços fica condicionada ao atendimento das especificações técnicas definidos pelo setor competente da UFJF, a análise favorável da viabilidade econômica da manutenção pela UFJF de bens e serviços duráveis que constituem objeto da proposta de doação, bem como da conveniência e oportunidade em recebê-la.

5.4 O doador compromete-se a entregar à Universidade Federal de Juiz de Fora - UFJF, produto de qualidade inquestionável, dentro da boa técnica de construção e de acordo com todas as normas técnicas aplicáveis.

5.5 Todos os bens, materiais e serviços a serem doados deverão ser comprovadamente de boa qualidade e satisfazer rigorosamente as especificações deste instrumento. Todos os serviços serão executados em completa obediência aos princípios de boa técnica, devendo ainda satisfazer rigorosamente às Normas Brasileiras.

5.6 As doações de bens de consumo, visto que não há efetivação de patrimoniação de tais bens, a assinatura de termo de doação pode ser dispensada, sendo emitido um recibo (modelo Anexo IV) no ato da entrega dos materiais;

6. DOS RECURSOS

6.1 Dos atos decorrentes dos procedimentos caberá recurso no prazo de 05 (cinco) dias, considerando o disposto no item 5.3.

6.2. É facultado a qualquer proponente formular reclamações e impugnações no transcurso das sessões dos procedimentos seletivos para que constem em ata da sessão.

7. DA DIVULGAÇÃO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1. Em decorrência da doação realizada, será lavrado o respectivo termo de doação e, no caso de bens de consumos será emitido recibo, aos quais será dada a devida publicidade, sendo igualmente publicizada a destinação daquela.

7.2 A relação de doadores será publicada junto a respectiva ação desenvolvida pela UFJF na página www.ufjf.edu.br/campusgv.

7.3 A UFJF prestará contas de todos os materiais, bens e serviços recebidos em doação, através de relatório que será disponibilizado no sítio: www.ufjf.edu.br/campusgv.

7.4 Será providenciada a publicação de todos os atos das doações recebidas pelos órgãos e entidades no Diário Oficial da União (DOU) e em sítios oficiais do Campus GV da UFJF, em observância ao princípio da transparência e às regras disposta no Decreto nº 9.764, de 2019.

7.5 A UFJF informará, à Central de Compras, todas as doações recebidas, visando atender a Lei nº 12.527, de 18 de novembro de 2011.

8. DAS VEDAÇÕES

8.1. É vedada a doação de pessoa jurídica privada nominalmente vinculada a candidato a cargo eletivo ou por este mantida.

8.2. É vedada a doação por intermédio de agência de publicidade e/ou agência de promoção.

8.3. Fica vedado o recebimento de doações que caracterizem conflito de interesses como:

8.3.1. que visem a promoção de candidatos, autoridades ou partidos políticos;

8.3.2. em pecúnia;

8.3.3. que gerem ou possam gerar obrigações ou encargos futuros à UFJF;

8.3.4. direcionados a agentes públicos específicos;

8.3.5. cujo objeto seja ilícito;

8.3.6. cujo órgão ou entidade donatário seja responsável pela fiscalização de atividade do doador;

8.3.7 que atentem contra os princípios da Administração Pública.

9. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1. A participação no presente Edital Chamamento Público implica aceitação de todos os seus termos.

9.2. O presente Edital de Chamamento Público e todos os seus Anexos, são integrantes entre si, de forma que qualquer detalhe ou condição que se mencione em um documento e se omita em outro, será considerado especificado e válido, para todos os efeitos.

9.3. A apresentação de proposta nesse certame leva ao entendimento de que o interessado:

9.3.1. Examinou criteriosamente todos os documentos do Edital e seus Anexos, que os comparou entre si, e obteve expressamente da UFJF informações necessárias, antes de apresentá-la;

9.3.2. Conhece todas as especificações e condições de execução do objeto do Edital;

9.3.3. Considerou que os elementos deste Edital permitiram a elaboração de uma proposta totalmente satisfatória.

9.4. No caso de empate de propostas de doação após análise técnica da UFJF e sendo impossível atendê-las simultaneamente, será adotado como critério de desempate a ordem cronológica de chegada das propostas que envolvam a doação de insumos em troca de outros produtos.

9.5. A Direção Geral do Campus GV da UFJF, no interesse da administração, poderá relevar omissões de natureza formal, desde que não reste infringido o princípio da vinculação ao presente edital.

9.6. As normas disciplinadoras deste chamamento público serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança das doações.

9.7. A INTERESSADA é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase deste chamamento público, sendo que a falsidade de qualquer documento ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação de quem o tiver apresentado.

9.8. Será franqueado aos interessados o acesso a este Processo de Chamamento Público junto à a Direção geral do Campus GV da UFJF, Sede Administrativa, Rua São Paulo, Nº 745, Centro, Governador Valadares (MG) através de solicitação pelo e-mail: secretaria.direcao.gv@ufjf.edu.br

9.9. O Edital pode ser suspenso ou cancelado no caso de superveniência de fatores conjunturais e econômicos, por decisão judicial, por determinação de órgão de controle, ou por decisão da própria Administração Pública.

9.10. A UFJF se reserva o direito de anular ou revogar este Edital de Chamamento Público por ilegalidade ou conveniência administrativa, respectivamente, mediante despacho fundamentado, de ofício ou mediante provocação de terceiros, sem que às INTERESSADAS caiba indenização de qualquer natureza.

9.11. Os casos omissos serão resolvidos pela Direção Geral do Campus GV da UFJF, após ouvida a autoridade competente.

10. DA PUBLICAÇÃO

- 10.1. Este Edital, suas alterações, bem como o resultado serão divulgados no sítio da UFJF Campus GV, publicado no Diário Oficial da União.
- 10.2. Os questionamentos e as Notas de Esclarecimentos serão divulgados exclusivamente no sítio da UFJF Campus GV, ficando os Interessados responsáveis pelo seu acompanhamento.

11. DO FORO

- 11.1 Fica eleito o Foro Justiça Federal Seção Minas Gerais, Subseção Judiciária de Juiz de Fora - MG, com a renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para serem dirimidas questões originárias da deste edital.

Governador Valadares/MG, 17 de Julho de 2020.

Prof. Dr. Peterson Marco O. Andrade
Diretor Geral do Campus Governador Valadares - UFJF

ANEXO I

MODELO DE MANIFESTAÇÃO DE INTERESSE

CABEÇALHO	
Nome do Projeto: Fornecimento de bens/materiais/serviços para ações de combate a COVID-19, desenvolvidas pelo Campus GV da UFJF	
IDENTIFICAÇÃO DO DOADOR	
Doador: CPF/CNPJ:	
Telefone: () Celular: ()	
E-mail: Site:	
Endereço completo (rua, nº, bairro, cep, cidade, uf):	
APRESENTAÇÃO DO INTERESSE	
Discriminação dos bens/materiais/serviços a serem doados:	

Loca e Data,

Nome Completo e assinatura do representante legal da empresa ou da pessoa física

ANEXO II

MODELO DE TERMO DE DOAÇÃO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N°

TERMO DE DOAÇÃO NÃO ONEROSA DE RECEBIMENTO DE BENS MÓVEIS
E/OU SERVIÇOS N°/...., QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR
INTERMÉDIO DO (A).....

E

A União, Autarquia ou Fundação, por intermédio do(a)
(órgão donatário), com sede no(a), na cidade
de /Estado ..., inscrito(a) no CNPJ sob o
nº, neste ato representado(a) pelo(a) (cargo e
nome), nomeado(a) pela Portaria nº, de de de 20..., publicada no
DOU de de, inscrito(a) no CPF nº, portador(a)
da Carteira de Identidade nº, doravante denominada
DONATÁRIO(A), e o(a) inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº
....., sediado(a) na, em
doravante designada DOADOR(A), neste ato representada pelo(a) Sr.
(a), portador(a) da Carteira de Identidade nº, expedida pela
(o), e CPF nº, tendo em vista o que consta no Processo
nº e em observância às disposições do Decreto nº 9.764, de 11 de
abril de 2019, alterado pelo Decreto nº 10.314, de 07 de abril de 2020 e da Instrução
Normativa SEGES/MP nº 6, de 12 de agosto de 2019, resolvem celebrar o presente
Termo de Doação, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento consiste na doação sem encargos, pelo(a)
DOADOR(A), de, conforme condições e quantidades especificadas no
Anexo I deste Termo de Doação.

1.1.2 As doações serão aplicadas em ações de combate à COVID-19 desenvolvidas
pela UFJF.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA

2.1. O prazo de vigência deste Termo de Doação, tem início na data
de/..../.... e encerramento em/..../...., podendo ser
prorrogado por períodos sucessivos, enquanto perdurar a necessidade de
enfrentamento dos efeitos da situação de emergência de saúde pública.

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DAS OBRIGAÇÕES

3.1. Caberá à DONATÁRIA:

- Fornecer os dados, informações e apoio necessários ao recebimento do bem e/ou ao
desempenho dos serviços a serem executados;
- Exercer o acompanhamento e controle sobre as obrigações;

- Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução do objeto, inclusive permitindo o acesso de empregados, prepostos ou representantes do(a) DOADOR(A) nas dependências dos órgãos ou entidades, quando necessário;
- Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo(a) DOADOR(A);
- Comunicar ao DOADOR(A) qualquer falha e/ou irregularidade na execução do objeto.

3.2. Caberá ao DOADOR(A):

- Executar integralmente o objeto, conforme ofertado na proposta de doação, observados a legislação em vigor, bem como as orientações complementares do(a) DONATÁRIO(A);
- Cumprir as normas regulamentadoras e demais regras de mercado relativas aos serviços objeto do presente ajuste;
- Obedecer ao prazo apresentado, com intuito de não gerar atrasos na entrega da doação;
- Manter as condições de qualificação exigidas anteriormente à doação;
- Acatar as orientações do(a) DONATÁRIO(A), prestando os esclarecimentos e atendendo às solicitações;
- Observar e guardar sigilo sobre informações a que tiver acesso em virtude da doação;
- Responsabilizar-se por quaisquer ônus, que envolvam o fornecimento do bem ou serviço ofertado na proposta, tais como: despesas, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, de acidentes de trabalho, bem como alimentação, transporte ou outro benefício de qualquer natureza, decorrentes da contratação de serviços, por todos os encargos sociais previstos na legislação vigente, e por quaisquer outros decorrentes de sua condição de empregador;
- Responsabilizar-se por quaisquer danos causados por seus empregados ao patrimônio da DONATÁRIA, ou de terceiros, advindos de negligência, imperícia, imprudência ou desrespeito às normas de segurança, quando da execução dos serviços, ainda que de forma involuntária, procedendo imediatamente aos reparos ou indenizações cabíveis.

4. CLÁUSULA QUARTA – DAS VEDAÇÕES

4.1. É vedada a utilização do presente termo de doação para fins publicitários, ressalvada, após a entrega dos bens ou o início da prestação dos serviços objeto da doação, a menção informativa da doação no sítio eletrônico do doador.

5. CLÁUSULA QUINTA – DO PESSOAL

5.1. Não se estabelecerá nenhum vínculo de natureza jurídico-trabalhista, fiscal, comercial, previdenciária, civil ou de qualquer natureza entre os envolvidos e o pessoal utilizado para execução de atividades decorrentes do presente Termo, mantida apenas a vinculação com cada entidade de origem.

termos do § 2º do art. 20 do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO

6.1. Incumbirá à DONATÁRIA providenciar a publicação deste instrumento, por extrato, no Diário Oficial da União, nos termos do § 2º do art. 20 do Decreto nº 9.764, de 11 de abril de 2019.

7. CLÁUSULA SÉTIMA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS E FINAIS

- 7.1. Os bens e/ou os serviços doados estão sendo ofertados pelo(a) DOADOR(A), sem coação ou vício de consentimento, estando a DONATÁRIA livre de quaisquer ônus ou encargos.
- 7.2. A DONATÁRIA declara que aceita a doação dos bens e/ou dos serviços em todos os seus termos.
- 7.3. Os bens e/ou os serviços doados serão recebidos com o ateste do gestor da DONATÁRIA.
- 7.4. O(a) DOADOR(a) declara ser proprietário do(s) bem(ns) a ser(em) doado(s) e que inexistem demandas administrativas ou judiciais com relação a eles.
- 7.5. O presente termo não caracteriza nova ação, pagamento ou transação em relação a eventuais débitos do(a) DOADOR(A).
- 7.6. O presente Termo é firmado em caráter irrevogável e irretratável.
- 7.7. As partes contratantes se comprometem a não oferecer, dar ou se comprometer a dar a qualquer pessoa, ou aceitar ou comprometer-se a aceitar de qualquer pessoa, seja por conta própria ou de outrem, qualquer doação, pagamento, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção sob as leis de qualquer país, seja de forma direta ou indiretamente relacionada ao presente contrato, ou de outra forma que não relacionada a este contrato, e devem, ainda, garantir que seus colaboradores e agentes ajam da mesma forma ("Obrigações Anticorrupção").
- 7.8. A inexecução ou a mora no cumprimento do encargo, pelo donatário, implicará a reversão da doação.
- 7.9. O Foro para solucionar os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Doação será o da Seção Judiciária de Juiz de Fora - Justiça Federal.
- E, por estarem assim justos e contratados, firmam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor e forma, que segue assinado pelas PARTES, na presença de duas testemunhas.

....., de de 20.....

DONATÁRIO(A)

DOADOR(A)

Testemunhas:

Nome: _____ Nome: _____
RG/RF: _____ RG/RF: _____
CPF: _____ CPF: _____

ANEXO III

MODELO DE DECLARAÇÃO DE VALORES

Eu, _____,
nacionalidade: _____, portador(a) do CNPJ nº _____ ou CPF nº, com sede à
_____ ou endereço _____, e-mail _____, declaro, para que o valor do(s)
bem(ns) abaixo identificado(s) é de R\$ _____
Descrição do(s) bem(ns):

Por ser verdade, firmo a presente, preenchida, datada e assinada por mim.

Local e Data, _____ / _____ / _____.

Assinatura do declarante/DOADOR

ANEXO IV

MODELO DE RECIBO DE DOAÇÃO NÃO ONEROSA (BENS DE CONSUMO)

A UNIVERSIDADE FEDERAL DE JUIZ DE FORA, através do servidor abaixo identificado, declara ter recebido da empresa _____ ou do Sr.(a)_____, inscrito no CNPJ nº_____ ou CPF nº, com sede à _____ ou endereço_____, em DOAÇÃO o(s) seguinte(s) material(is), declarando ainda que os bens serão aplicados integralmente em ações de combate à COVID-19:

Por ser verdade, firmo a presente, preenchida, datada e assinada por mim.

Local e Data, ____ / ____ / ____.

Assinatura do representante da UFJF.